

ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 23/2021

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 75.437, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, o Poder Executivo do Estado de Alagoas definiu que todas as Regiões Administrativas se encontram na Fase Amarela;

CONSIDERANDO que a Fase Amarela autoriza a retomada de atividades de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o avançado andamento da imunização da população alagoana com a aplicação da vacinação, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 74.915, de 22 de junho de 20021, o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizou o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos que tenham completado o ciclo de imunização;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa da COVID-19 tem recomendado aos gestores estaduais e aos municípios alagoanos a volta ao trabalho presencial dos servidores públicos já vacinados;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento E Divulgação das Medidas de Retorno Gradual dos Serviços Presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais.

RESOLVE:

- Art. 1º Retomar as atividades do Ministério Público Estadual a partir do dia 23 de agosto de 2021, em todo território do Estado de Alagoas, no expediente anteriormente estabelecido, ou seja:
 - I- Promotorias de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 19:30.
 - II- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CAOP, ESMP, órgãos de apoio e unidades do interior do estado, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.
- Art. 2º Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que tenham completado o ciclo de vacinação contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, ou seja, que tenham pelo

Haroly



ESTADO DE ALAGOAS MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

menos 15 (quinze) dias da data da aplicação de dose única de vacina ou da 2ª dose, deverão retornar ao trabalho presencial de acordo com o horário de expediente.

- §1º. Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que se enquadrarem na condição estipulada no *caput*, mas que tenham alguma condição especial não autorizadora do retorno ao trabalho presencial, deverão comunicar formalmente à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br
- §2º. As comunicações referidas no §1º serão analisadas pela Administração, podendo ser deliberado pela manutenção do trabalho remoto.
- §3º Aos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas que ainda não tenham completado o ciclo de imunização, de forma justificada, fica facultado o retorno ao trabalho presencial
- Art. 3º É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o uso de álcool a 70% (setenta por cento) nas dependências de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- Art. 4º Com o objetivo de evitar aglomerações, os integrantes deste Ministério Público deverão priorizar a realização de reuniões e audiências, entre outros atos possíveis, por meio de videoconferência, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação subsidiar as Unidades para tanto.
- Art. 5º A Diretoria de Apoio Administrativo adotará medidas com vistas ao aumento da frequência de limpeza de áreas comuns, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, observando as orientações do Ministério da Saúde.
- Art. 6º A Diretoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo coronavírus.
- Art. 7°. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pelo presente Ato, em casos considerados urgentes ou excepcionais.
- Art. 8°. Ficam revogadas, enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, as disposições em contrário.
 - Art. 9°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Procurador-geral de justiça em exercício



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2021

Edição nº 481

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto Lean Antônio Ferreira de Araújo Vicente Felix Correia Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Antiógenes Marques de Lira Eduardo Tavares Mendes Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima Dennis Lima Calheiros José Artur Melo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 23/2021

Adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo coronavírus, causador da COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado de

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9°, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 75.437, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, o Poder Executivo do Estado de Alagoas definiu que todas as Regiões Administrativas se encontram na Fase Amarela;

CONSIDERANDO que a Fase Amarela autoriza a retomada de atividades de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o avançado andamento da imunização da população alagoana com a aplicação da vacinação, conforme dados apresentados pela Secretaria Estadual da Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 74.915, de 22 de junho de 20021, o Poder Executivo do Estado de Alagoas autorizou o retorno das atividades presenciais dos servidores públicos que tenham completado o ciclo de imunização;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa da COVID-19 tem recomendado aos gestores estaduais e aos municípios alagoanos a volta ao trabalho presencial dos servidores públicos já vacinados;

CONSIDERANDO o que fora deliberado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento E Divulgação das Medidas de Retorno Gradual dos Serviços Presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada dos trabalhos presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Retomar as atividades do Ministério Público Estadual a partir do dia 23 de agosto de 2021, em todo território do Estado de Alagoas, no expediente anteriormente estabelecido, ou seja:

Promotorias de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, das 13:30 às 19:30.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS DO ENTADO DE ALAGOAS DO ENTADO DE ALAGOAS



Data de disponibilização: 18 de agosto de 2021

Edição nº 481

Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, CAOP, ESMP, órgãos de apoio e unidades do interior do estado, de segunda à sextafeira, das 07:30 às 13:30.

- Art. 2º Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que tenham completado o ciclo de vacinação contra o novo coronavírus, causador da COVID-19, ou seja, que tenham pelo menos 15 (quinze) dias da data da aplicação de dose única de vacina ou da 2ª dose, deverão retornar ao trabalho presencial de acordo com o horário de expediente.
- §1º. Os membros, servidores (efetivos, comissionados e cedidos), estagiários, colaboradores e voluntários do Ministério Público do Estado de Alagoas que se enquadrarem na condição estipulada no caput, mas que tenham alguma condição especial não autorizadora do retorno ao trabalho presencial, deverão comunicar formalmente à Procuradoria-Geral de Justiça por meio de correio eletrônico dirigido ao endereço: ged.gestaodepessoas@mpal.mp.br
- §2º. As comunicações referidas no §1º serão analisadas pela Administração, podendo ser deliberado pela manutenção do trabalho remoto.
- §3º Aos integrantes do Ministério Público do Estado de Alagoas que ainda não tenham completado o ciclo de imunização, de forma justificada, fica facultado o retorno ao trabalho presencial
- Art. 3º É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o uso de álcool a 70% (setenta por cento) nas dependências de todas as unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.
- Art. 4º Com o objetivo de evitar aglomerações, os integrantes deste Ministério Público deverão priorizar a realização de reuniões e audiências, entre outros atos possíveis, por meio de videoconferência, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação subsidiar as Unidades para tanto.
- Art. 5º A Diretoria de Apoio Administrativo adotará medidas com vistas ao aumento da frequência de limpeza de áreas comuns, banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, observando as orientações do Ministério da Saúde.
- Art. 6º A Diretoria de Comunicação deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo coronavírus.
- Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que também poderá autorizar a realização de atos ou medidas suspensas pelo presente Ato, em casos considerados urgentes ou excepcionais.
 - Art. 8º. Ficam revogadas, enquanto perdurarem os efeitos deste Ato, as disposições em contrário.
 - Art. 9°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de agosto de 2021.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Procurador-geral de justiça em exercício

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU NO DIA 17 DE AGOSTO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc:02.2017.00001838-9.

Interessado: Roodney Beserra.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 30, cientifique-se o interessado. Em seguida, arquive-se.

Proc:02.2019.00006759-9.

Interessado: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL.

Assunto: Requerimento de providências.